



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 4 | Edição 685 – Edição Extra | 31 de outubro de 2023 | De acordo com a Lei nº 888/2020 |  
[www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

## LEIS

### LEI Nº 1.026, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

**“Autoriza o Poder Executivo a fornecer cesta natalina a prestadores de serviços em substituição a servidores do quadro de servidores municipais no exercício de 2023 e dá outras providências.”.**

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei Municipal nº 837, de 06 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** que há pessoas físicas e jurídicas que prestam serviços ao Poder Executivo Municipal, por meio de chamamentos públicos e aplicando o princípio da isonomia;

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e **ELE** sanciona e promulga a seguinte **Lei**:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, no exercício de 2023, autorizado a conceder cesta natalina a prestadores de serviços, pessoas físicas e/ou jurídicas que prestem serviços personalíssimos ou em substituição a servidores do quadro de servidores municipais, incluindo os contratados por meio de chamamentos públicos.

**Artigo 2º.** Para fazer face às despesas previstas na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado por Decreto a abrir crédito adicional, nos termos da legislação vigente.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo em caso de necessidade, ser regulamentada por Decreto se necessário.

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 31 de outubro de 2023.

**Afonso Nascimento Neto**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 4 | Edição 685 – Edição Extra | 31 de outubro de 2023 | De acordo com a Lei nº 888/2020 |  
[www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

## **LEI MUNICIPAL Nº 1027/2023.**

**“Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**

---

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Assistência Social – Cód. 0004 – à Ação: Doações Imposto de Renda FMDCA - Cód. 1.035, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 58.852,47 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), destinados ao Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Assistência Social – Cód. 0004 – à Ação: Doações Imposto de Renda FMDCA - Cód. 1.035, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 957/2022, o valor de R\$ 58.852,47 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), destinados ao Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 981/2022, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 58.852,47 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), conforme abaixo:

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**02.03.04 – Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente.**

**08.243.0004.1.035 – Doações Imposto de Renda FMDCA**

631 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 37.852,47

632 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 21.000,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 10.852,47 (Dez mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), e parte por superávit financeiro, no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 4 | Edição 685 – Edição Extra | 31 de outubro de 2023 | De acordo com a Lei nº 888/2020 |  
[www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

**Artigo 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.  
Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 31 de outubro de  
2023.

Afonso Nascimento Neto  
Prefeito Municipal

## DECRETOS

**DECRETO N.º 2409, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

***“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 58.852,47 e dá outras providências”***

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1027/2023;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 981/2022, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 58.852,47 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), conforme abaixo:

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**02.03.04 – Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente.**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 4 | Edição 685 – Edição Extra | 31 de outubro de 2023 | De acordo com a Lei nº 888/2020 |  
[www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

## 08.243.0004.1.035 – Doações Imposto de Renda FMDCA

631 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$

37.852,47

632 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$

21.000,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 10.852,47 (Dez mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), e parte por superávit financeiro, no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

**ARTIGO 2º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Espírito Santo do Turvo, 31 de outubro de 2023.

**AFONSO NASCIMENTO NETO**  
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

Prefeito Municipal: Afonso Nascimento Neto

Endereço: Rua Lino dos Santos, s/nº

Jd. Canaã – CEP 18937-000

Fone: (14) 3375-9500